



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

E-mail: [camara@camutanga.pe.gov.br](mailto:camara@camutanga.pe.gov.br)

O Presidente da Câmara Municipal de Camutanga/PE, Estado de Pernambuco, revestido de suas atribuições legais, com respaldo no artigo 9º, Inc. VII, alínea "b" da Resolução nº 98/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Camutanga/PE, 11 de junho de 2024

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

---

José Barbosa de Pontes

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchoa

E-mail: [camara@camutanga.pe.leg.br](mailto:camara@camutanga.pe.leg.br)

## PORTARIA Nº 30/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, revestido de suas atribuições legais, com respaldo no artigo 9º, VII, "b", da Resolução nº 98/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal),

CONSIDERANDO a Resolução 127/2024, no seu parágrafo 5º, sobre o critério de merecimento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 134/2000, que dispõe sobre Gratificação de Incentivos aos Servidores da Câmara Municipal.

Assim sendo, **RESOLVE:** estabelecer os requisitos de merecimento:

**Art. 1º - Sobre o Desempenho:** é a eficiência com que executa suas tarefas.

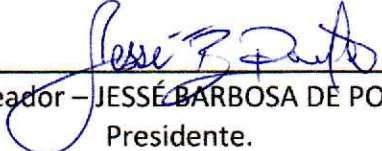
Sobre a **Qualificação:** é o conjunto de conhecimentos adquiridos em cursos superiores, certificados em treinamentos, experiências práticas.

Sobre **Capacidade Funcional:** é a capacidade física e mental, para desempenhar às funções.

**Art. 2º -** Por analogia a lei 134/2000, fica autorizado a conceder gratificação mensal à título de merecimento aos Servidores Estatutários, da Câmara Municipal de Camutanga, de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento base.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camutanga, 11 de junho de 2024.

  
Vereador – JESSÉ BARBOSA DE PONTES  
Presidente.